



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUMARU

---

LEI Nº 96

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de / cinco mil cruzeiros novos (NCR\$.5.000,00) para fazer face com as despesas de conclusão da construção da Ponte sobre o Riacho Umarí na rodovia de Ameixas a Bezerras.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo Rodoviário Nacional, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 19 de março de 1969.

6

  
- Prefeito -

a) João de Moura Borba.